



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 47 /2018,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 47 de 23/10/2018
Córrego do Ouro-GO, 23/10/2018 Horas: 16:10

Responsável pela publicação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de regulamentar e fixar os valores das diárias a serem concedidas para servidores efetivos e comissionados do Município, quando em viagens à serviço da Administração desta Prefeitura, com suporte na previsão orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas e fixadas, a partir desta data, as diárias e seus respectivos valores, a serem concedidas para servidores efetivos e comissionados do Município, incluindo-se neste artigo o motorista do gabinete, quando em viagens à serviço da Administração desta Prefeitura, conforme discriminado abaixo:

I – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

II – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

IV – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

V – Em viagens para outras cidades do Estado de Goiás e com distância de 100 km até 500 Km da sede deste Município, será concedida diária ao servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VI – Em viagens para cidades de outros Estados, será concedida diária ao servidor:

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - A Diária dos motoristas a serviço da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, exceto o motorista a disposição do gabinete que fica regulamentado pelo Art. 1º, será fixada nos seguintes Valores:

I – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

II – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

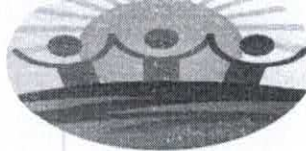
III – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

IV – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta);

V – Em viagens para outras cidades do Estado de Goiás e com distância de 100 km até 500 Km da sede deste Município, será concedida diária ao servidor:

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

VI - Em viagens para cidades de outros Estados, será concedida diária ao servidor:

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - Fica determinado que as diárias concedidas para viagens fora do Estado de Goiás, serão adiantadas mediante programação dos dias e locais.

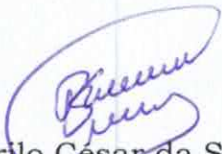
Art. 4º Fica determinado que todas as diárias deverão ser atestadas pelo Chefe imediato do servidor que será concedida a mesma, atestadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Controle Interno, e serem submetidas ainda previamente à aprovação do Gestor e Ordenador de Despesas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito de Córrego do Ouro-GO, aos 23 dias de Outubro de 2018.




Murilo César da Silva
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO